



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### EDITAL Nº 119/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 PROCESSO Nº 160/2021

**OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Viatura Operacional tipo Pick-Up 4x4 Cabine Dupla, para uso do Pelotão de Bombeiros de Bebedouro, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:**

**Anexo I** – Proposta de Preços.

**Anexo II** – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)).

**Anexo III.1** – **SEM** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**Anexo III.2** – **COM** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

**Anexo IV** – Declaração relativa ao artigo 27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

**Anexo V** – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)).

**Anexo VI** – Termo de referência de viatura de bombeiros nº CSM.MOpB-008.205.21.

**Anexo VII** – Termo de referência de bombeiros nº CCB002.540.19.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

<b>10/01/2022 às 13h00</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE ( <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> )
<b>21/01/2022 às 13h29</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> )
<b>21/01/2022 às 13h30</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> )
<b>Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 1.- PREÂMBULO

**1.1.-** Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2.-** Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

**1.3.-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **02379\* 4.4.90.52. 04 122 8003 2268**, mediante recursos financeiros do FEBOM – Fundo Municipal Especial dos Bombeiros, suplementada se necessário for. (**\*número da Despesa**).

**1.4.-** O valor estimado para a aquisição deste certame é de **R\$ 259.506,66 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

**1.5.-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.5.1.-** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

**1.5.2.-** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA nº 33.538/21**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**1.5.3.-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

2.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou participar diretamente no site da Bolsa.

2.2.- A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3.- O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.5.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.- O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3.- DA PROPOSTA

3.1.- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.1.- No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

3.1.2.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

3.1.3.- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**3.1.4.- OBRIGATÓRIA** apresentação de **CATÁLOGO DO VEÍCULO**, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

**3.1.4.1.-** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item **3.1.4**, anexando tais documentos no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **vedada** a identificação do licitante por qualquer meio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na análise das **propostas de preços** apresentadas e dos **catálogos** constantes do **item 3.**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio analisará os respectivos documentos, e se houver necessidade, poderá realizar diligência junto ao **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro** para que ateste(m) sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, bem como, se atendem aos requisitos mínimos exigidos no Anexo VI – Especificações Técnicas do Equipamento. A diligência, caso necessária, será realizada após o encerramento da etapa de lances, e antes dos procedimentos de habilitação do vencedor.

**3.2.-** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**3.2.1.-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**3.3.-** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**3.4.-** Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

### **3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**3.5.1-** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

**3.5.2.1.-** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

**3.5.2.2.-** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**3.5.2.3.-** A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

**3.5.2.4.-** Concordância com a entrega: deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária.

**3.5.2.5.-** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**3.5.2.6.-** Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**3.5.2.7.-** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**3.5.2.8.-** Garantia para o veículo: mínima de 36 (trinta e seis) meses.

**3.5.2.9.-** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

**3.5.2.10.-** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**3.5.2.11.-** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**3.5.2.12.-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**3.5.3.-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.5.4.-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

**3.5.5.-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**3.5.6.-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

### **4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**4.2.-** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a)** Organizações Sociais;
- b)** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g)** Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;
- h)** Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

**4.4.- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**4.4.1.- Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;

**4.4.1.1.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.4.2.- Documentos de habilitação** exigidas na forma dos itens **5.16.1** e **6**.

**4.4.3.- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4.5.-** As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

## **5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**5.1.-** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1.-** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.2.-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.2.1.1.-** No presente certame os lances deverão ser formulados **preferencialmente** em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**5.2.2.-** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.2.3.-** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**5.3.-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5.-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.-** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**5.7.1.-** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.7.2.-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**5.7.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**5.8.-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 7** deste Edital.

**5.9.-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.10.-** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.11.-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.12.-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.13.-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.14.-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**5.15.-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**5.16.-** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.16.1.-** Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.**

**5.17.-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.

**Endereço:** Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900  
**Setor:** Divisão de Despesas - Setor de Licitação.  
**E-mail:** [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br)  
**Fone:** (17) 3345 9100 / **Ramais:** 9116 - 9135 - 9136

**5.17.1.-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.17.1.1.-** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

**5.17.2.-** Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.

**5.17.2.1.-** Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**5.17.3.-** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do “chat de mensagens”.

**5.17.4.-** A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.18.-** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.18.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

**5.19.-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**5.20.-** Nas situações previstas nos **itens 5.11 a 5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.21.-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas – Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**5.21.1.-** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**5.21.2.-** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**5.21.3.-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 17h, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.

**5.21.4.-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**5.21.5.-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**5.21.6.-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.21.7.-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;

**5.21.8.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**5.21.9.-** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

**5.21.10.-** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**5.21.11.-** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**5.22.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.

**5.23.-** Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**5.24.-** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

## 6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**6.1.-** Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)).**

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.-** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.1.2.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.3-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

**6.1.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

**6.1.7.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.8.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.9.-** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

**6.1.9.1.-** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

### DECLARAÇÕES

**6.1.10.-** Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (**Anexo II**);

**6.1.11.-** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (**Anexo III**);

**6.1.12.-** Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**6.1.13.-** Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (**Anexo V**);



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.14.-** Os documentos listados de **6.1.2 a 6.1.8 e 6.1.9** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

**6.2.-** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

**6.3.-** A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

**6.4.-** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo VI**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope “documentação” **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

**6.4.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**6.4.2.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.4.3.-** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**6.5.-** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

### **7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.-** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**7.1.1.-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.1.1.1.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**7.1.2.-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**7.1.2.1.-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.1.2.2.-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste edital.

**7.1.3.-** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**7.1.3.1.-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.1.3.2.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste edital.

**7.1.3.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**7.1.4.-** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**7.1.4.1.-** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2.**

**7.1.4.2.-** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**7.1.4.3.-** A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**7.1.4.4.-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 5.16.1** deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

**7.1.5.-** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**7.1.6.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**8.2.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

**8.3.-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

**8.5.-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.

**8.6.-** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.-** O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

**9.2.-** Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 1.663, Jardim Marajá**, telefone: **17 3342 3365**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga;

**9.3.-** A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o prazo informado na proposta e o disposto no **subitem 9.1.** deste edital.

**9.4.-** Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

### **10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.-** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

**10.2.-** Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificações e marca/modelo diferentes do constado no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem **10.3.** deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**10.3.-** Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

**10.3.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**10.3.1.1.-** na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.3.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**10.3.2.1.-** na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.-** As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**11.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

**11.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

**11.3.-** As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

### 12.- DAS SANÇÕES

**12.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**13.2.-** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.-** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**13.4.-** Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br) ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados - mediante disponibilização no site [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**13.5.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**13.5.1.-** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência..

**13.6.-** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**13.7.-** Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**13.8-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**13.9-** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**13.10.-** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

**13.10.1.-** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.

**13.11.-** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**13.12.-** O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**13.13.-** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 27 de dezembro de 2021.

**Paulo Sergio Garcia Sanchez**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS**

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00049 /2021  
A N E X O - I

PAGINA 1

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :  
C.N.P.J:CODIGO :  
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 21 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 21 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	UN	038.00001.0048-01	VEICULO OPERACIONAL TIPO VIATURA PICK-UP AQUISICAO DE VIATURA OPERACIONAL (VO), TIPO PICK UP 4X4 CIBINE DUPLA, SENDO VIATURA DE APOIO ADMI- NISTRATIVO OU ATENDIMENTO NAO EMERGENCIAL, DESTI- NADA AO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, COM CAPA- CIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTAS E 04 (QUATRO) PORTAS LATE- RAIS E EQUIPADA COM SISTEMA DE SINALIZACAO DE E- MERGENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE BOM- BEIROS No. CCB - 002/540/19			



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2021

A empresa\_\_\_\_sediada na Rua (Av., Al., etc.)\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **item 4.2** do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2021

A empresa\_\_\_\_sediada na Rua (Av., Al., etc.)\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do **item 6** do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do **item 6** do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2021

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2021

A empresa \_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS Nº CSM.MOPB-008.205.21.**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL  
DE BOMBEIROS**

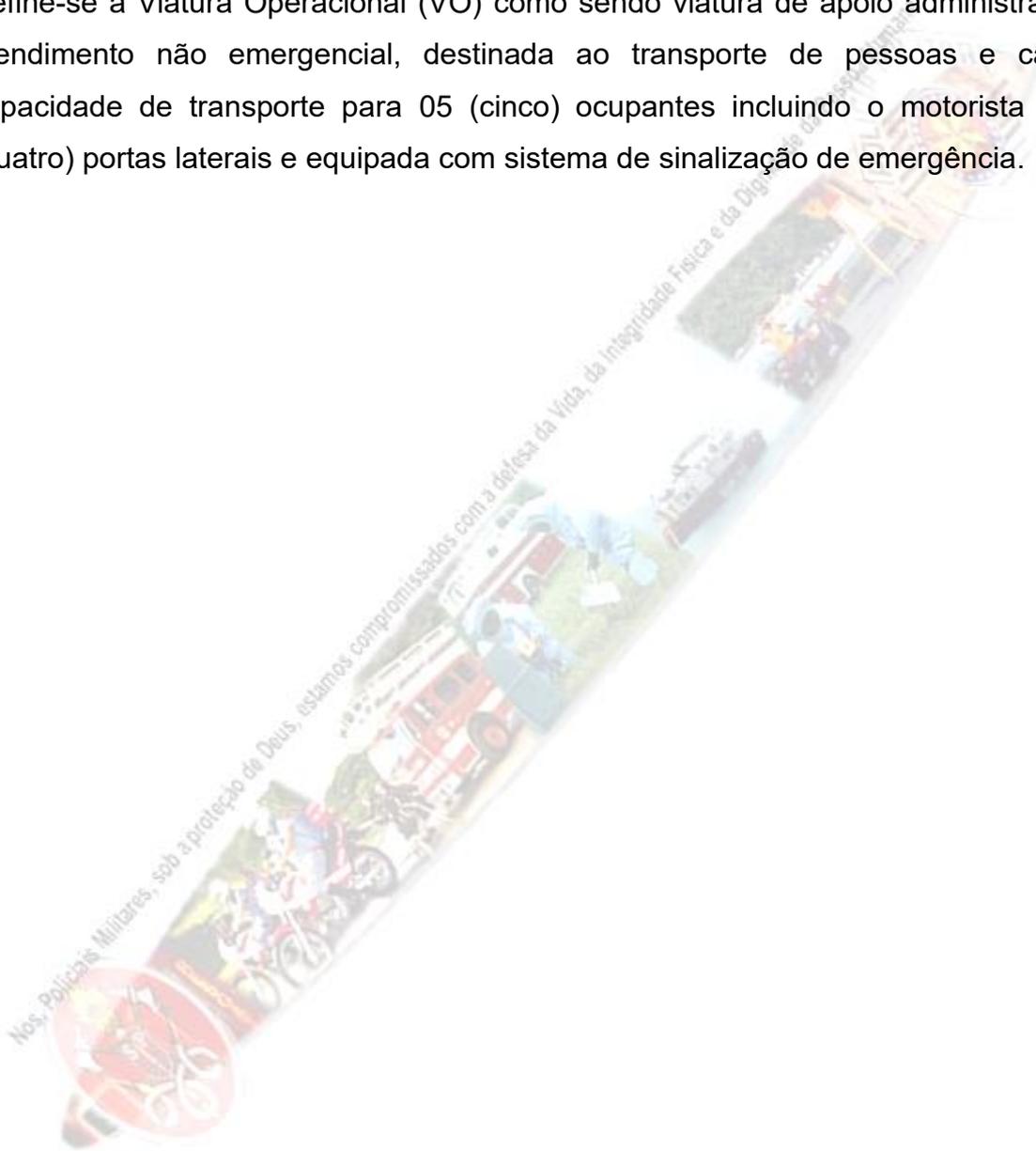
**TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS  
Nº CSM/MOpB – 008/205/21**

**VO – VIATURA OPERACIONAL  
PICK-UP 4X4 DIESEL CABINE DUPLA**

## OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura operacional (VO), tipo “*pick-up*” 4x4 cabine dupla, a ser utilizada pelo efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

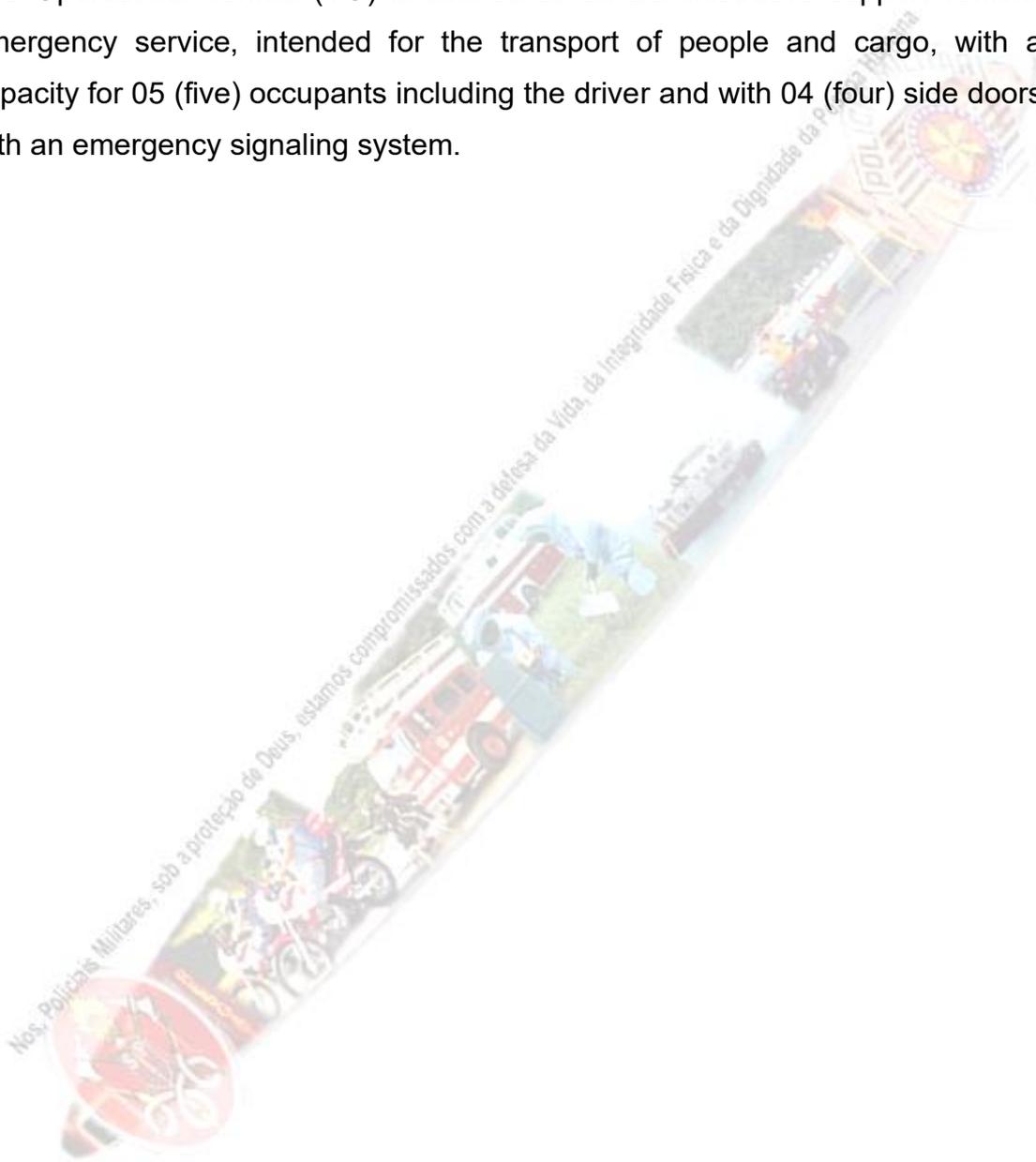
Define-se a Viatura Operacional (VO) como sendo viatura de apoio administrativo ou de atendimento não emergencial, destinada ao transporte de pessoas e carga, com capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista e com 04 (quatro) portas laterais e equipada com sistema de sinalização de emergência.



## SCOPE

This specification establishes the minimum conditions required for the supply of an operational vehicle (VO), type “pick-up” 4x4 double cabin, to be used by the staff of the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo.

The Operational Vehicle (VO) is defined as an administrative support vehicle or a non-emergency service, intended for the transport of people and cargo, with a transport capacity for 05 (five) occupants including the driver and with 04 (four) side doors Equipped with an emergency signaling system.



## SUMÁRIO

1. PROJETO: .....	7
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES: .....	7
1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS: .....	7
1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO: .....	7
1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO: .....	7
1.5. ERGONOMIA: .....	7
1.6. CERTIDÕES E LAUDOS: .....	8
1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: .....	8
1.8. GARANTIAS: .....	8
2. VEÍCULO: .....	8
2.2. DIMENSÕES: .....	8
2.3. MOTOR: .....	8
2.4. DIREÇÃO: .....	9
2.5. AIRBAG: .....	9
2.6. TRANSMISSÃO: .....	9
2.7. SISTEMA DE TRAÇÃO: .....	9
2.8. SISTEMA DE FREIOS: .....	9
2.9. SUSPENSÃO: .....	9
2.10. RODAS E PNEUS: .....	9
2.11. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: .....	10
2.12. REVESTIMENTOS INTERNOS: .....	10
2.13. EQUIPAMENTOS: .....	10
2.14. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS: .....	11
2.15. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS: .....	11
2.16. SISTEMA ELÉTRICO: .....	11
3. COMPARTIMENTAÇÃO .....	12
3.1. COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA): .....	12
3.2. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: .....	12
4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: .....	12
4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: .....	12
4.2. BATERIAS E ALTERNADOR: .....	12
4.3. FIAÇÃO ELÉTRICA: .....	12
4.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: .....	13
4.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO: .....	13

4.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO: .....	13
4.7. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: .....	14
4.8. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR: .....	14
5. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO: .....	14
5.1. SIRENE:.....	14
5.2. BARRA SINALIZADORA:.....	15
5.3. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:.....	17
5.4. PAINEL DE CONTROLE (MÓDULO):.....	18
5.5. APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:.....	18
5.6. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:.....	19
6. TELECOMUNICAÇÕES:.....	19
6.1. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM: .....	20
7. PINTURA E GRAFISMO: .....	20
7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA: .....	20
7.2. GRAFISMO:.....	21
8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: .....	25
8.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:.....	25
9. EXECUÇÃO DO PROJETO:.....	25
9.1. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:.....	25
9.2. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO: .....	26
10. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:.....	26
10.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO: .....	26
10.2. COBERTURA DA GARANTIA: .....	26
10.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS: .....	26
11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: .....	27
11.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:.....	27
11.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: .....	27
11.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:.....	27
11.4. PRAZOS PARA REPARO/MANUTENÇÕES EM GARANTIA: .....	28
11.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:.....	28
12. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO/ ENTREGA TÉCNICA: .....	28
12.1. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:.....	28
12.2. CARGA HORÁRIA: .....	29
12.3. INSTRUTORES DO TREINAMENTO: .....	29
12.4. LOCAL DO TREINAMENTO: .....	29
12.5. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO: .....	29

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: .....29

13.1.PRAZOS: .....29

13.2.LOCAL: .....29

14. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO: .....30

14.1.VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO: .....30

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: .....31

15.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA: .....31



## **1. PROJETO:**

### **1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:**

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

### **1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:**

1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;

1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pela comissão técnica/gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

### **1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:**

1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e acessórios;

1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.3.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas ou softwares para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer junto à entrega do veículo;

1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;

1.3.5. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

### **1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:**

1.4.1. O projeto deverá considerar a circulação do veículo onde o uso de curvas de nível e terrenos acidentados dificulta seu deslocamento;

1.4.2. o veículo deverá ser robusto para atender os requisitos de desempenho necessários ao serviço de bombeiro, considerando as características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo.

### **1.5. ERGONOMIA:**

1.5.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

## **1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:**

1.6.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

## **1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

1.7.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

## **1.8. GARANTIAS:**

1.8.1. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.8.2. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.8.3. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

## **2. VEÍCULO:**

2.1.1. Veículo novo, do tipo caminhonete (“*pick-up*”), zero km (quilômetro), ano/modelo de referência 2021/2021 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica;

2.1.2. deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.

## **2.2. DIMENSÕES:**

2.2.1. Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300 mm (três mil e trezentos milímetros);

2.2.2. comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365 mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros);

2.2.3. largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e setecentos milímetros);

2.2.4. altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros);

2.2.5. altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros);

2.2.6. ângulo mínimo de entrada: 26° (vinte e seis graus);

2.2.7. ângulo central mínimo: 21° (vinte e um graus);

2.2.8. ângulo mínimo de saída: 22° (vinte e dois graus).

## **2.3. MOTOR:**

2.3.1. O motor deverá possuir a potência mínima de 180 cv (cento e oitenta cavalos-vapor);

2.3.2. deverá possuir um torque mínimo de 42 kgf/m (quarenta e um quilograma-força);

2.3.3. deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 75 L (setenta e cinco litros);

2.3.4. sistema de arrefecimento à água;

2.3.5. deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.

#### 2.4. DIREÇÃO:

2.4.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.

#### 2.5. AIRBAG:

2.5.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (*Airbag*) para, no mínimo, o motorista e o passageiro dianteiro.

#### 2.6. TRANSMISSÃO:

2.6.1. A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada);

2.6.2. no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

#### 2.7. SISTEMA DE TRAÇÃO:

2.7.1. Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração);

2.7.2. sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido.

#### 2.8. SISTEMA DE FREIOS:

2.8.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;

2.8.2. deverá possuir sistema ABS (*Antiblockier Bremssystem* ou *Anti-lock Braking System*) com EBD (*Electronic Brake Distribution*) e BAS (*Brake Assist System*);

2.8.3. deverá apresentar válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar.

#### 2.9. SUSPENSÃO:

2.9.1. Suspensão dianteira independente, original do fabricante;

2.9.2. suspensão traseira, original do fabricante.

#### 2.10. RODAS E PNEUS:

2.10.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

2.10.2. as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante;

2.10.3. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

2.10.4. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

2.10.5. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus.

#### **2.11. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**

2.11.1. O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante;

2.11.2. este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

2.11.3. os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.

#### **2.12. REVESTIMENTOS INTERNOS:**

2.12.1. Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores;

2.12.2. todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas.

#### **2.13. EQUIPAMENTOS:**

##### **2.13.1. ENGATE PARA REBOQUE:**

2.13.1.1. O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN;

##### **2.13.1.2. características mínimas:**

2.13.1.2.1. O peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo;

2.13.1.2.2. capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior;

2.13.1.2.3. deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos;

2.13.1.2.4. deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);

2.13.1.2.5. deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações;

2.13.1.2.6. sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada em pontos estruturais.

#### **2.14. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:**

2.14.1. Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência;

2.14.2. deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétrico-eletrônicos:

2.14.2.1. Indicadores de advertência;

2.14.2.2. no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts);

2.14.2.3. hodômetro digital (total e parcial);

2.14.2.4. computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura;

2.14.2.5. tecnologia de comunicação por viva voz e *bluetooth*;

2.14.2.6. central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes;

2.14.2.7. luz de iluminação interna com temporizador;

2.14.2.8. luz de iluminação da caçamba.

#### **2.14.3. INDICADORES DE TRÂNSITO:**

2.14.3.1. Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

#### **2.14.4. CENTRAL MULTIMÍDIA:**

2.14.4.1. Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:

2.14.4.1.1. Espelhamento de dispositivos por *QR Code*, *bluetooth* e/ou USB (*Universal Serial Bus*);

2.14.4.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;

2.14.4.1.3. GPS (*Global Positioning System*) com sistema atualizado (*vide item 11.3.3*);

2.14.4.1.4. câmera de ré;

2.14.4.1.5. relógio digital;

2.14.4.1.6. indicador de temperatura;

2.14.4.1.7. entrada USB (*Universal Serial Bus*).

#### **2.15. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:**

2.15.1. O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante.

#### **2.16. SISTEMA ELÉTRICO:**

2.16.1. A bateria original do veículo deverá ser mantida;

2.16.2. o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.

### **3. COMPARTIMENTAÇÃO**

#### **3.1. COMPARTIMENTAÇÃO DE BAGAGEM (CAÇAMBA):**

- 3.1.1. Compartimento de carga em aço, original do fabricante;
- 3.1.2. capacidade de carga útil mínima de 930 kg (novecentos e trinta quilogramas);
- 3.1.3. a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo.

#### **3.2. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:**

- 3.2.1. Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros);
- 3.2.2. largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros).

### **4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

#### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

4.1.1. O sistema elétrico/eletrônico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura parada ou em movimento, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

#### **4.2. BATERIAS E ALTERNADOR:**

- 4.2.1. A bateria original deverá ser capaz de suportar todas as cargas dos dispositivos eletro/eletrônicos originais e auxiliares, devendo possuir autonomia para manter em funcionamento os dispositivos luminosos da viatura por, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 4.2.2. no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72 (setenta e duas) horas desligado;

#### **4.3. FIAÇÃO ELÉTRICA:**

##### **4.3.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:**

- 4.3.2. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;
- 4.3.3. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 4.3.4. o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;
- 4.3.5. a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;

4.3.6. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva;

4.3.7. a fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete;

4.3.8. qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;

4.3.9. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

#### **4.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:**

4.4.1. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção;

4.4.2. os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;

4.4.3. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;

4.4.4. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

#### **4.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:**

4.5.1. A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;

4.5.2. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;

4.5.3. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação;

4.5.4. a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

#### **4.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:**

4.6.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;

4.6.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;

4.6.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);

4.6.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;

4.6.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

#### **4.7. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:**

4.7.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

4.7.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

4.7.3. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

4.7.4. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).

#### **4.8. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:**

4.8.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

4.8.1.1. Estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

4.8.1.2. suportar temperaturas de 100°C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas;

4.8.1.3. as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

4.8.1.4. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

4.8.1.5. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

4.8.1.6. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

4.8.1.7. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;

4.8.1.8. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;

4.8.1.9. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo de forma independente do controle de ignição;

4.8.1.10. deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere).

#### **5. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:**

##### **5.1. SIRENE:**

5.1.1. Deverá possuir 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100 W (cem watts) com alimentação de 12 V (doze volts) e 01 (uma) unidade sonofletora;

5.1.2. deverá ser instalada de forma que seja embutida na grade frontal do para-choque, sem que haja sua projeção para fora, em altura compreendida entre 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetros);

5.1.3. deverá produzir, no mínimo, 03 (três) tons, sendo 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, com acionamento por chave ou painel de seleção dos tipos de som e microfone do tipo de anulação de ruídos;

5.1.4. deverá possuir no painel de controle, instalado no console do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, as seguintes configurações mínimas:

5.1.4.1. chave liga-desliga;

5.1.4.2. chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

5.1.4.3. seleção dos quatro tons; e

5.1.4.4. botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

5.1.5. a medição da potência e da pressão sonora deverão ser comprovadas em visita técnica, sendo medido, no mínimo, 115 db (cento e quinze decibéis) a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

## **5.2. BARRA SINALIZADORA:**

5.2.1. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

5.2.1.1. FORMATO:

5.2.1.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;

5.2.1.1.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

5.2.1.2. TAMANHO:

5.2.1.2.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.

5.2.1.3. FIXAÇÃO:

5.2.1.3.1. Deverá ser instalada sobre o teto, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

5.2.2. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

5.2.2.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

5.2.3. CÚPULA:

5.2.3.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;

5.2.3.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (ultravioleta) (deverá ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Figura 1- Modelo de barra sinalizadora

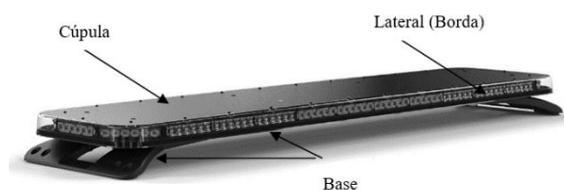


Imagem ilustrativa

#### 5.2.4. MÓDULOS:

5.2.4.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

5.2.4.2. os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

#### 5.2.5. CONJUNTO DE LED:

5.2.5.1. Deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho [01 W (um watt)] distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

#### 5.2.6. DESEMPENHO:

5.2.6.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360° (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

5.2.6.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595 - Classe 1/ RED, no ponto HV (Horizontal/Vertical), sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

#### 5.2.7. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

5.2.7.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine (*vide item 5.4*).

#### 5.2.8. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

5.2.8.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

5.2.8.2. SAE J595\_201403 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All)* - Ponto HV (Horizontal/Vertical) mínimo de 500 Cd (quinhentas candelas) e 12.000 Cd-Min (doze mil candelas por minuto);

5.2.8.3. SAE J575\_201508 *revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl)*;

5.2.8.4. SAE J845\_2013 *classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs*.

#### 5.3. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

5.3.1. Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

5.3.2. os módulos deverão possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, no momento de aprovação do protótipo, sendo que somente serão aceitos os laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão a posterior da solicitada:

5.3.2.1. SAE J595\_201403 *Revised Classe 1/red – front/rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All)* - Ponto HV (Horizontal/Vertical) mínimo de 500 (quinhentas) Cd (candelas) e 12.000 (doze mil) Cd (candelas) - seg/min;

5.3.2.2. os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:

5.3.2.2.1. cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 (seiscentos e dez) a 640 (seiscentos e quarenta) nm (nanômetro) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) ANSI típico;

5.3.2.2.2. cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 (quatro mil e quinhentos) a 6500 (seis mil e quinhentos) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 (cento e vinte) lúmens ANSI típico;

5.3.2.2.3. cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) a 595 nm (quinhentos e noventa e cinco nanômetros) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lm (setenta lúmens) ANSI típico;

5.3.2.2.4. deverá ter vida útil de pelo menos 30.000 h (trinta mil horas);

5.3.2.2.5. categoria: AlInGaP e IAGaN.

#### 5.4. PAINEL DE CONTROLE (MÓDULO):

5.4.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, compacto, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura;

5.4.2. deverá ser dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms (vinte e cinco milissegundos) a 02 s (dois segundos);

5.4.3. o módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de “*flashes*” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

5.4.4. deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, para permitir a refrigeração do equipamento, não podendo ficar exposta aos passageiros do veículo;

5.4.5. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

5.4.6. deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone com comando para:

5.4.6.1. botão n° 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“*high-light*”);

5.4.6.2. botão n° 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

5.4.6.3. botão n° 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

5.4.6.4. botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses 03 (três) sons;

5.4.6.5. botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);

5.4.6.6. botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene;

5.4.7. o sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

#### 5.5. APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:

5.5.1. Por ocasião de vistoria técnica durante execução do projeto, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:

5.5.1.1. atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

5.5.1.2. laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

5.5.1.3. especificações técnicas comprovando que os itens possuem as características solicitadas para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa bem como descrição da quantidade de módulos e LEDs instalados conforme descrito neste termo;

5.5.1.4. todo o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima [10,8 V (dez inteiros e oito décimos volts)], de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

5.5.1.5. o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 A (doze amperes), na condição de alimentação nominal;

5.5.1.6. o módulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração deste, e que seja compatível com o serviço de bombeiro, sendo que a referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

5.5.1.7. o padrão do funcionamento e das funções do sistema de sinalização de emergência da corporação poderá ser consultado junto ao gestor do contrato.

## **5.6. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:**

5.6.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;

5.6.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

5.6.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

## **6. TELECOMUNICAÇÕES:**

## **6.1. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:**

6.1.1. O Termo de referência N° CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel é um apêndice deste termo de referência e elenca as exigências, conceitos e aplicações pertinentes à preparação para instalação dos equipamentos de telecomunicações para o objetivo em questão;

6.1.2. a viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel, de acordo com os parâmetros definidos pelo termo de referência acima supramencionado.

## **7. PINTURA E GRAFISMO:**

### **7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:**

7.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

7.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

#### **7.1.2.1. COBERTURA DA PINTURA:**

7.1.2.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

7.1.2.1.2. as superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

7.1.2.1.3. as bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

#### **7.1.2.2. LIMPEZA E CUIDADOS:**

7.1.2.2.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

7.1.2.2.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

7.1.2.2.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

7.1.2.2.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

7.1.2.2.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

#### **7.1.2.3. NÃO CONFORMIDADE:**

7.1.2.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

7.1.2.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

#### 7.1.2.4. GARANTIA:

7.1.2.4.1. A cabine e o chassi deverão estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra.

#### 7.1.2.5. TINTA:

7.1.2.5.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

#### 7.1.2.6. TONALIDADES:

7.1.2.6.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

7.1.2.6.1.1. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

7.1.2.6.1.2. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

7.1.2.6.1.3. vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

7.1.2.6.1.4. vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

7.1.2.6.1.5. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

7.1.2.6.1.6. vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

7.1.2.6.1.7. vermelho *ruby red*, “vermelho bombeiro”, código para referência RAL 3003.

#### 7.1.2.7. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

7.1.2.7.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida à aprovação do chefe do CSM/MOpB (Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros).

## 7.2. GRAFISMO:

7.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

7.2.2. a comissão técnica designada do Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar *layout* técnico e encaminhar prospecto para avaliação do gestor do contrato;

7.2.3. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão técnica designada;

7.2.4. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções;

7.2.5. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

7.2.6. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *Arial Black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

#### 7.2.7. PELÍCULA ADESIVA:

7.2.7.1. Película PVC (*poliuretano de vinila*) fundida, tipo CAST, de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

7.2.7.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup> (quarenta e três gramas por metro quadrado);

7.2.7.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

#### 7.2.7.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

7.2.7.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 µ (sessenta micron);

7.2.7.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

7.2.7.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus Celsius negativos) a +90°C (noventa graus Celsius positivos), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a +100°C (cem graus Celsius positivos), sem variação;

7.2.7.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

7.2.7.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

7.2.7.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

7.2.7.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

7.2.7.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

7.2.7.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

7.2.7.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

7.2.7.4.11. temperatura mínima de aplicação: > +8°C (oito graus Celsius positivos);

7.2.7.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus Celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

#### 7.2.8. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

7.2.8.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

7.2.8.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

#### 7.2.9. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

7.2.9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

7.2.9.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

7.2.9.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;

7.2.9.4. ausência completa de cantos vivos;

7.2.9.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;

7.2.9.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

7.2.9.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

7.2.9.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

7.2.9.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

7.2.9.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48h (quarenta e oito horas).

#### 7.2.10. PADRÃO REFERENCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS:

##### 7.2.10.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):

7.2.10.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;

7.2.10.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o “*design*” da viatura;

7.2.10.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do *design* do veículo), com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” e “POLÍCIA MILITAR”, bem como deverá possuir a inscrição da Unidade a qual a viatura pertence;



Imagem: brasão CBPMESP

7.2.10.1.4. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do *design*);

7.2.10.1.5. deverá possuir 02 (duas) inscrições “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;



Imagem: pictograma de telefone

#### 7.2.11. NA TRASEIRA:

7.2.11.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;

7.2.11.2. deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS”, em letras maiúsculas, com fonte “*arial black*”, centralizado;

7.2.11.3. deverá possuir o prefixo da viatura, bem como a unidade de bombeiro a que pertence, do lado direito.

#### 7.2.12. NA DIANTEIRA:

7.2.12.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS” em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.

#### 7.2.13. NO TETO:

7.2.13.1. Deverá possuir prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

#### 7.2.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

7.2.14.1. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

7.2.14.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

7.2.14.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

7.2.14.4. por ocasião da aprovação durante vistoria técnica, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

7.2.14.5. a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (*Cyan, Magenta, Yellow e black*) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

7.2.14.6. deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;

7.2.14.7. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

## 8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

### 8.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

8.1.1. 01 (uma) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo;

8.1.2. 01 (um) triângulo de segurança.

## 9. EXECUÇÃO DO PROJETO:

### 9.1. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

9.1.1. Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER (Comissão Técnica Especial de Recebimento) arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

9.1.2. o acompanhamento e fiscalização do CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

## **9.2. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:**

9.2.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e de todas as resoluções que o complementam;

9.2.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, se exigido por lei, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;

9.2.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo;

9.2.4. fornecer ao contratante os impressos dos respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças com “QR Code” ou outras disponibilizações que a legislação permitir;

9.2.5. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão de trânsito do Estado.

## **10. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:**

### **10.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:**

10.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

10.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

### **10.2. COBERTURA DA GARANTIA:**

10.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.

### **10.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:**

10.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

## **11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **11.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de **36 (trinta e seis) meses**, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

### **11.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo;

11.2.2. caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

11.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

### **11.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:**

11.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos, rodízio de pneus, outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos, filtros e fluídos) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

11.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;

11.3.3. durante o período de garantia deverá ser prevista assistência técnica para a central multimídia instalada, bem como ser prevista todas as atualizações e manutenções para o GPS.

#### **11.4. PRAZOS PARA REPARO/MANUTENÇÕES EM GARANTIA:**

11.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

11.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir a Estação de Bombeiros detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

11.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### **11.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

11.5.1. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no veículo objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

11.5.2. a toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao CSM/MOpB, situado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02170-000, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

## **12. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO/ ENTREGA TÉCNICA:**

### **12.1. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:**

12.1.1. Deverá ser ministrado um treinamento com 03 (três) baterias para adaptação ao veículo/ entrega técnica com, no mínimo, 15 (quinze) participantes.

## **12.2. CARGA HORÁRIA:**

12.2.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

## **12.3. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:**

12.3.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios.

## **12.4. LOCAL DO TREINAMENTO:**

12.4.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

## **12.5. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:**

12.5.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

12.5.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

12.5.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, equipamentos, entre outros que o veículo possua, assim como a transmissão automática;

12.5.4. deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo "drive" e no modo sequência;

12.5.5. deverá ser esclarecida a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos;

12.5.6. deverá apresentar esclarecimentos que orientem acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura.

## **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

### **13.1. PRAZOS:**

13.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em 150 (cento e cinquenta) dias, corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

### **13.2. LOCAL:**

13.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

#### **14. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:**

##### **14.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:**

14.1.1. O veículo será vistoriado de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se parecer técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido à contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

14.1.2. no momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

14.1.3. a reprovação pela CTER, não altera o prazo contratual de entrega;

14.1.4. o veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

14.1.5. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

14.1.6. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.1.7. na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.8. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da CTER e/ou gestores contratuais, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

14.1.9. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

14.1.10. caso o veículo, durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela comissão de recebimento;

14.1.11. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e

das especificações contratadas, mediante “termo de recebimento definitivo” ou “recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### 14.1.11.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

14.1.11.1.1.A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, da relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo;

14.1.11.1.2.catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP.

14.1.11.1.3.todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, aferição da potência, o CRLV e a nota fiscal.

### **15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

#### **15.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:**

15.1.1. A descrição do item siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

15.1.2. o veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

15.1.3. o veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

15.1.4. a comissão técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

15.1.5. a empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da comissão técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à contratante;

15.1.6. entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE;

15.1.7. os veículos com modificações deverão ter suas características atualizadas no CRLV para documentar a alteração sofrida;

15.1.8. deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura;

15.1.9. a empresa contratada deverá entregar o veículo no local designado pela CTER devendo ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação em vias públicas.

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 11 de março de 2021.

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

2º Sgt PM – Elaborador técnico

ERIC SANTOS BENTIVENHA

1º Ten PM – Revisor técnico

VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Cap PM – Revisor geral

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovo e remeto para  
homologação e publicação.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE BOMBEIROS Nº CCB002.540.19.**



**TERMO DE REFERÊNCIA DE BOMBEIROS Nº CCB – 002/540/19**

**Instalação de Transceptores Móveis**

**Atualizada em Março de 2019**

**1. OBJETIVO**

1.1 Fixar os parâmetros técnicos para instalação dos materiais necessários, bem como dos transceptores móveis, em Viaturas para emprego no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo as garantias necessárias.

**2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS RÁDIOS MÓVEIS**

2.1 01 (um) Cabo de Alimentação original com fusível de proteção;

2.2 01 (um) Cabo de Dados original conforme o modelo do transceptor;

2.3 01 (um) alto-falante e suporte para cabine da viatura;

2.4 01 (um) alto-falante com controle de volume a ser instalado no compartimento de transporte de pacientes e/ou bombeiros;

2.5 01 (uma) antena para radiocomunicação e o cabo da antena com tamanho suficiente para a instalação adequada, Modelo Móvel Veicular, Dual Band (UHF/VHF), faixa de frequência VHF de 136 a 174 MHz, ¼ de onda, com ganho de 0 dB \ 2,15 dBi; faixa de frequência UHF de 820 a 880 MHz, 1/4 de onda, com ganho de 3 dBi com vareta irradiante em aço inox sobreposta em mola cônica de aço inox e acabamento cromado, impedância de 50 ohms, e potência máxima de 100 watts; terminação em cabo RG 58; conector mini UHF; resistência ao vento de no mínimo 120 km/h, tipo monopolo vertical, fixada através de rosca, diâmetro base de fixação, 19 mm (“3/4”) com base

especial composta por borracha NITRÍLICA NDR-80 SÉRIE A, com pino de contato fabricado em latão niquelado, tendo sua fixação através de mola de pressão em aço inox, matéria-prima principal da antena em aço inox, latão e alumínio, tamanho de onda de ¼ VHF e 5/8 UHF, com base do tipo rosca, acabamento cromado, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação formal por meio de documento técnico específico.

**2.5.1** Quando da instalação em viaturas descaracterizadas deverá ser instalada antena de modelo apropriado a esta finalidade obedecendo-se as mesmas características elétricas do item 2.5;

**2.5.2** O conector de RF (Radiofrequência) do transceptor tipo “Mini-UHF” dependerá do modelo do transceptor a ser instalado.

**2.6** 01 (um) conjunto de suporte para fixação do transceptor com trilho móvel para rápida troca e manutenção;

**2.7** 01 (um) console customizado, com ventoinha e saída lateral para exaustão, para abrigar e proteger o transceptor no caso da não instalação no painel original do veículo;

**2.7.1** Caberá ao CBPMESP a decisão da instalação no painel original do veículo ou em console customizado de acordo com o veículo;

**2.8** 02 (dois) suportes de microfone original do fabricante um para o microfone com fio e o outro para sustentar o microfone bluetooth;

**2.9** Para veículos com alimentação original de 24 (vinte e quatro) volts em corrente contínua (24 Vcc):

**2.9.1** 01 (um) Conversor móvel com tensão de entrada de 24 Vcc e saída de 13,6 Vcc, com corrente em regime contínuo de 32 Amperes (32 A) exclusivo para a alimentação do transceptor móvel.

### **3 INSTALAÇÃO**

#### **3.1 TODAS AS INSTALAÇÕES DEVEM SEGUIR:**

**3.1.1** Rigorosamente as especificações de segurança dos fabricantes do veículo e do transceptor;

**3.1.2** Os requisitos de segurança de exposição de energia de RF;

**3.1.3** As instalações elétricas não poderão utilizar o circuito elétrico original do veículo, bem como suas proteções contra sobre corrente, devendo o circuito para o transceptor ser independente destes circuitos.

## **3.2 INSTALAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO E DADOS**

**3.2.1** Os cabos de alimentação e dados deverão ser instalados de forma que se consiga a máxima proteção contra queda de tensão, esmagamento e aquecimento obedecendo as especificações técnicas do fabricante do transceptor;

**3.2.2** Os cabos destinados a alimentação, de polaridade positiva (+), tanto do cabo de alimentação quanto dados, deverão possuir proteção por fusíveis contra sobre corrente;

**3.2.3** Os cabos positivos deverão ser conectados diretamente ao polo positivo da bateria quando o sistema elétrico do veículo for de 12 Volts em corrente contínua (12 Vcc);

**3.2.4** Caso o sistema elétrico seja de 24 Vcc, os cabos positivos deverão ser instalados no conversor móvel, conforme item 2.9.1;

**3.2.5** Os cabos destinados a alimentação de polaridade negativa (-) deverão ser conectados diretamente ao polo negativo da bateria e deste ao chassi do veículo;

**3.2.6** Caso o sistema elétrico seja de 24 Vcc, os cabos negativos deverão ser instalados no conversor móvel, conforme item 2.9.1

**3.2.7** Todos os cabos deverão estar em comprimento compatível com a necessidade da instalação, de forma a não haver fios em comprimento excessivo, de modo que se tenha que enrolá-los, sendo que se necessário, estes devem ser diminuídos, sendo que as emendas deverão ser feitas com boa soldagem, protegida com espaguete Termo retrátil, entretanto a instalação deverá permitir as futuras manutenções dos rádios, de forma a permitir a retirada do transceptor do painel sem a necessidade de desconexão dos cabos de dados e alimentação;

## **3.3 INSTALAÇÃO DOS ALTO-FALANTES:**

**3.3.1** Não deverão ser aterrados nenhum dos terminais do alto-falante;

**3.3.2** O alto-falante da cabine deverá ser montado na altura do painel ou acima deste, de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes do veículo, e que permita a perfeita audição da comunicação do transceptor, sendo vedado a instalação abaixo da altura do painel;

**3.3.3** O alto-falante com controle de volume deverá ser instalado no compartimento de transporte de pacientes e/ou bombeiros obedecendo as especificações elétricas de áudio do fabricante do transceptor no que tange impedância e potência;

## 3.4 INSTALAÇÃO DA ANTENA

3.4.1 A antena deverá seguir as especificações do item 2.5;

3.4.2 No caso de viaturas descaracterizadas seguir item 2.5.1

3.4.3 A antena deve ser instalada no centro do teto metálico obedecendo a distância mínima de 15 cm da barra de sinalização luminosa da viatura;

3.4.4 Após furar a lataria do veículo, para fixação da antena, deverá ser lixada a superfície que corresponde à borda do furo, para o lado interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado aterramento da antena;

3.4.5 Na parte interna do teto, no local da furação, deverá ser instalada uma escotilha de fácil remoção no forro, visando o acesso fácil a base da antena;

3.4.6 Deve-se certificar de que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao rádio, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

3.4.7 Deverão ser instalados anéis de ferrite no cabo da antena, visando proteger o rádio de interferência que possa causar “reset”;

3.4.8 Deve-se certificar que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor, devendo para isto ser utilizado **conduto exclusivo para este cabo** de forma a facilitar a substituição quando necessário evitando, desta forma a desmontagem do forro e/ou outros acabamentos do veículo;

3.4.9 Deve-se utilizar espaguete termo retrátil após a confecção dos conectores de forma evitar a exposição da malha externa e a fragilização da conexão em uma possível torsão do conector

## 3.5 INSTALAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DO TRANSCCEPTOR

3.5.1 Deverá ser customizado um suporte com trilho móvel metálico resistente à corrosão que permita a retirada do transceptor sem a necessidade do uso de ferramentas ou da desmontagem do painel ou console, visando a rápida substituição e/ou manutenção;

3.5.2 Este suporte com trilho móvel deverá possuir uma trava de segurança a fim de não permitir o deslocamento do transceptor durante o deslocamento do veículo;

3.5.3 O suporte deverá ser compatível com as dimensões e peso do transceptor

### **3.6 INSTALAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE DO TRANSEPTOR**

**3.6.1** 01 (um) console customizado, com ventoinha e saída lateral para exaustão, para abrigar e proteger o transceptor no caso da não instalação no painel original do veículo;

**3.6.2** Para a aprovação do console deverá a contratada demonstrar que a temperatura do transceptor está de acordo com a especificação do fabricante por meio de ensaios simulando a operação de transmissão e recepção;

**3.6.3** Os acabamentos do console deverão ter cantos arredondados visando a proteção dos ocupantes;

**3.6.4** Deverá ser instalado em local que não dificulte a movimentação interna dos ocupantes da cabine

### **3.7 INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DOS MICROFONES**

**3.7.1** Os suportes dos microfones deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, tanto o motorista quanto o passageiro, possam alcançá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

**3.7.2** Deverá ser fixado gancho de proteção do cabo espiralado para proteger o conector do microfone;

**3.7.3** A posição de fixação do microfone não poderá interferir no equipamento “air bag” ou outro item de segurança quando esse existir;

## **4 CONSIDERAÇÕES DIVERSAS**

**4.1** Antes da execução da instalação dos Transceptores nos veículos, a Contratada deverá apresentar à equipe técnica da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB protótipo de instalação em cada modelo de veículo, de grande ou pequeno porte, a ser fornecido, para aprovação ou sugestões de ajustes.

**4.2** Após a instalação os materiais utilizados serão submetidos a testes de validação, de qualidade e aceitação, por técnicos da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB, a fim de subsidiar a Comissão de Recebimento.

**4.3** Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Chefe da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB informará a Comissão de Exame de Materiais, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), o que será alvo de comunicação à empresa contratada, para sua readequação.

**4.4** A assistência técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento dos materiais e serviços de instalação, isentando o Corpo de Bombeiros de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

## **5 GARANTIA TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:**

**5.1** A garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverá cobrir qualquer problema apresentado em decorrência de defeito de fabricação ou instalação.

**5.2** A garantia técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento dos materiais e serviço de instalação, isentando o Corpo de Bombeiros de quaisquer ônus relativo à mão de obra, fretes e taxas, inclusive em caso de danos ao veículo e/ou ao rádio devido à má instalação, enquanto perdurar seu período de vigência.

**5.3** Os serviços corretivos previstos em garantia técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza e reinstalação de todas as partes.

**5.4** A empresa contratada deverá fornecer ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular, dois números de telefone fixo, e indicar quem será a pessoa designada para representá-la junto à Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB a fim de tratar das instalações e manutenções dos rádios instalados.

Quartel em São Paulo, 27 de Março de 2019.

**RONALDO PEREIRA JORGE JUNIOR**  
CAP PM- Chefe de Seção